



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALFENAS

OFÍCIO Nº: 623/2017/6ª PJ
ASSUNTO: Solicitação (faz)
ORIGEM: Sexta Promotoria de Justiça de Alfenas
Procedimento Administrativo 0016.17.000166-9

Alfenas, 29 de agosto de 2017.

Prezado Senhor,

Em cordial visita, com vistas a instruir o procedimento supramencionado, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, art. 26, II, da Lei 8625/93, e art. 67, I, "b", da Lei Complementar 34/94, encaminho a Vossa Senhoria novo Relatório de Análise promovido no *site* e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Serrania (documento anexo) e solicito que sejam promovidas as adequações pertinentes, conforme irregularidades constatadas e, eventualmente, a esclarecer a localização correta no site, caso tais existam.

Assino o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento a presente solicitação.

Atenciosamente.


GISELE STELA MARTINS ARAÚJO
Promotora de Justiça

Ciente dia
06/09/17

Ilustríssimo Senhor
RODRIGO GONÇALVES FARIA DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Serrania - MG

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Procedimento administrativo nº 0016.17.000166-9

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2017, nas dependências da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Alfenas, situada na Rua Padre João Batista, 620, Centro, Alfenas, após a análise do Portal da Transparência da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA, do município de Serrania, sob a supervisão do(a) Promotor(a) de Justiça GISELE STELA MARTINS ARAÚJO, foi constatado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA			
NÚMERO DE HABITANTES (IBGE)*:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.camaraserrania.mg.gov.br/			
FORMA PELA QUAL SE DÁ O ACESSO À INFORMAÇÃO - LEGISLAÇÃO DISPONÍVEL SOBRE O TEMA			
Inciso	Exigência	Sim	Não
VI	Aba denominada "Transparência" no menu principal do sítio eletrônico	X	
	Texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação	X	
	Link de acesso à legislação federal sobre a transparência (Lei nº 12.527/2011 e eventual legislação superveniente)	X	
	Link de acesso à legislação Estadual sobre a transparência (Decreto Estadual nº 45.969/2012 e eventual legislação superveniente)	X	
			Observações
			Item considerado boa prática de transparência**
			Item considerado boa prática de transparência**
			Item considerado boa prática de transparência**
			Item considerado boa prática de transparência**

	Link de acesso ao site da Transparência (www.transparencia.mg.gov.br)	X		Item considerado boa prática de transparência**
	Acesso ilimitado a todas as informações públicas disponibilizadas no site eletrônico: o acesso não pode estar condicionado à criação de um cadastro ou ao fornecimento de dados pessoais	X		Item considerado boa prática de transparência**
ARTIGO 8º, §1º, LEI FEDERAL N. 12.527/2011				
INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO – Obrigação Expressa				
Inciso	Exigência	Sim	Não	Observações
	Registro da estrutura organizacional	X		Art.8º, §3º, I, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes, o item é considerado como <u>boa prática</u> de <u>transparência</u> .
I	Link de acesso a toda a legislação municipal: contendo o texto original, as eventuais alterações supervenientes e a redação atualizada (incluindo leis municipais, decretos, portarias, resoluções e demais instrumentos normativos)		X, pois LO e LC apenas referente aos anos de 2016 e 2017.	Item considerado boa prática de transparência**
	Exigência direcionada à Prefeitura Municipal: Registro das competências de cada órgão municipal			Art.8º, §3º, I, LAI – Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado <u>habituante</u> o item é considerado como <u>boa prática</u> de <u>transparência</u> .

	Exigência direcionada à Prefeitura Municipal: Endereço de cada órgão municipal			Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.
	Exigência direcionada à Prefeitura Municipal: Telefone de cada órgão municipal			Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.
	Exigência direcionada à Prefeitura Municipal: Horário de atendimento ao público de cada órgão municipal			Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como boa prática de transparência.
RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS				
Inciso	Exigência	Sim	Não	Observações
II	Registro detalhado das receitas da Câmara Municipal	X		Obrigação Expressa - Art.48-A, II da LC 101/00RF; Art.7º, II, Decreto 7.185/10 e Art.8º, II, Lei. 12.527/11

	Registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros: indicando a origem do recurso em questão (estadual ou federal)		X, embora exista link, não funciona.	Obrigação Expressa – Art.48-A, II da LC 101/00; Art.7º, II, Decreto 7.185/10 e Art.8º, II, Lei. 12.527/11
III	Registro detalhado das despesas da Câmara Municipal	X		Obrigação Expressa – Art.48-A, I da LC 101/00; Art.7º, I, Decreto 7.185/10 e Art.8º, III da Lei 12.527/11.
-	Link de acesso ao Plano Plurianual do município	X		Obrigação Expressa – Art.48, Caput da LC 101/00.
-	Link de acesso à Lei de Diretrizes Orçamentária do município	X		Obrigação Expressa – Art.48, Caput da LC 101/00.
-	Link de acesso à Lei Orçamentária Anual do município	X		Obrigação Expressa – Art.48, Caput da LC 101/00.
-	Apresentação do balanço anual, com as respectivas demonstrações contábeis	X		Obrigação Expressa – Art.48, Caput da LC 101/00.
-	Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal	X		Obrigação Expressa – Art.48, Caput da LC 101/00

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Inciso	Exigência	Sim	Não	Observações
IV	Registro das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Serrania: organizado, preferencialmente , conforme o momento da licitação (em andamento ou concluída); a ordem cronológica e numérica (número do procedimento) e o tipo de procedimento	X		Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011, Art.7º, I, “e”, Decreto 7.185/2010
	Registro dos procedimentos de inexigibilidade e de dispensa de licitação realizados pela Câmara Municipal de Serrania:	X		Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011, Art.7º, I, “e”, Decreto 7.185/2010

	organizado conforme ordem cronológica e numérica (número do procedimento)				Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
	Cópia digital dos editais de licitação			X, nas dispensas de licitação.	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
	Detalhamento do objeto e da situação dos procedimentos	X			Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
	Cópia digital de todos os documentos relativos à licitação			X, nas dispensas de licitação.	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
	Divulgação do resultado da licitação	X			Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
	Registro dos contratos celebrados pela Câmara Municipal organizado, preferencialmente, conforme ordem cronológica e numérica (número do procedimento) OK			X, pois incompleto.	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
	Descrição do objeto do contrato	X			Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
	Indicação do procedimento licitatório que deu origem ao contrato (número e tipo de procedimento) OK			X, nas dispensas de licitação.	Obrigação Expressa – Art.8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011
CONVÊNIOS					
Inciso	Exigência	Sim	Não	Observações	
	Registro dos convênios celebrados pela Prefeitura ou pela Câmara Municipal	X, desde que apenas um em 2017.		Obrigação Implícita	

-	Registro dos detalhes sobre o convênio (data de celebração, objeto e conveniados)	X, idem acima.		Obrigação Implícita
-	Registro dos termos aditivos aos convênios	X, idem acima.		Obrigação Implícita
CONCURSOS PÚBLICOS				
Inciso	Exigência	Sim	Não	Observações
-	Registro dos concursos públicos realizados pela Câmara Municipal		X	Obrigação Implícita
-	Cópia digital do edital de concurso		X	Obrigação Implícita
-	Detalhes sobre o andamento do processo do concurso		X	Obrigação Implícita
-	Divulgação dos recursos e respectivas decisões		X	Obrigação Implícita
-	Divulgação do resultado		X	Obrigação Implícita
-	Divulgação dos atos de nomeação		X	Obrigação Implícita
SERVIDORES E REMUNERAÇÃO				
Inciso	Exigência	Sim	Não	Observações
	Registro da remuneração ou subsídio dos agentes políticos, dos servidores efetivos e/ou empregados públicos		X	Obrigação Implícita
	Registro da remuneração dos contratados temporariamente		X	Obrigação Implícita
	Registro realizado por lotação, matrícula, nome, cargo, remuneração, abate teto, remuneração retilhando o abate teto e o tipo de vínculo (detalhar se faltou alguma destas informações)		X	Obrigação Implícita
VIII	Registro mediante planilha consolidada contendo a remuneração de todos os agentes políticos, servidores efetivos e/ou empregados públicos; bem como a possibilidade de promover pesquisas neste documento		X	Obrigação Implícita

Inciso	Exigência	DIÁRIAS DE VIAGEM			Observações
		Sim	Não		
-	Publicação das informações relativas à concessão de diárias de viagem a agentes políticos e servidores públicos da Prefeitura ou da Câmara Municipal	X			Obrigação Implícita
-	Nome do beneficiário e respectivo cargo/função que ocupa	X			Obrigação Implícita
-	Destino da viagem	X			Obrigação Implícita
-	Atividade a ser desenvolvida durante a viagem	X			Obrigação Implícita
-	Período do afastamento	X			Obrigação Implícita
-	Número de diárias fornecidas	X			Obrigação Implícita
-	Valor total pago ao beneficiário	X			Obrigação Implícita
-	Base legal para a concessão de diária de viagem e o respectivo valor fixado: lei municipal autorizativa		X		Obrigação Implícita
SERVIÇO AO CIDADÃO					
	Registro detalhado dos auxílios, verbas indenizatórias, ajudas de custos, jêtons e quaisquer vantagens pecuniárias		X		Obrigação Implícita
	Exigência direcionada à Câmara Municipal: Registro detalhado dos dispêndios realizados com o recurso “verba de gabinete”		X		Obrigação Implícita
	Relatório mensal da despesa com pessoal		X		Obrigação Implícita
	Registro dos proventos de aposentadoria realizado por nome, cargo, remuneração, abate teto, remuneração retirando o abate teto e o tipo de vínculo (detalhar se faltou alguma destas informações)		X		Obrigação Implícita
	Registro dos proventos de pensão realizado por pensionista, nome do servidor, cargo, remuneração, abate teto, remuneração retirando o abate teto e o tipo de vínculo (detalhar se faltou alguma destas informações)		X		Obrigação Implícita

ART. 8, §3º, LEI FEDERAL N. 12.527/2011			
REQUISITOS EXIGIDOS NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS			
Inciso	Exigência	Sim	Não
Observações			
VI	Link de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.	X	
			Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como <u>boa prática</u> de transparência.
I	Contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação (a ferramenta "lupa" para promover pesquisas no próprio sítio eletrônico)	X	
			Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como <u>boa prática</u> de transparência.
II	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (possibilidade de acessar e gravar os relatórios disponibilizados no sítio eletrônico em vários formatos)		X
			Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com até 10.000 habitantes, para
VI	Mantém as informações disponíveis para acesso atualizadas		X, ex: legislação, embora boa prática.
			Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com até 10.000 habitantes, para

				municípios com até 10.000 habitantes o item é considerado como <u>boa prática</u> de <u>transparência</u> .
VII	Possui local e instruções para fácil acesso do interessado à comunicação com a Câmara, por via eletrônica ou telefônica	X		Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes, o item é considerado como <u>boa prática</u> de <u>transparência</u> .
VIII	Contém medidas que garantem a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência	X		Art.8º, §3º, I, LAI - Item obrigatório para municípios com mais de 10.000 habitantes, para municípios com até 10.000 habitantes, o item é considerado como <u>boa prática</u> de <u>transparência</u> .

Nada mais, para constar, foi lavrado o presente relatório.

Marcelo Geraldo Cunha Fernandes

Analista – Matrícula 6151-00

*<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?coduf=31>